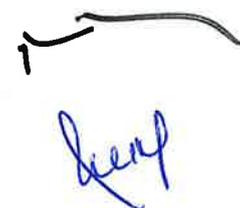


CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/06/2020

ACTA N.º 11



Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal.

Vereadores João Carlos Camões Roma Balsante

Paulo Jorge da Silva Gonçalves

João José Martins Nabais

Mariana Rosa Gomes Chilra

Secretariou a Reunião Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 10.50 horas. -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Vereador João Nabais perguntou qual o ponto de situação no que se refere à obra da Fortaleza de Juromenha e o Sr. Presidente respondeu que se está a preparar o procedimento de concurso e que já teve que ter alguma revisão uma vez que os valores envolvidos na nova legislação implicam a revisão por uma outra equipa. Esse trabalho está praticamente concluído. Quando a revisão do projeto estiver concluída será iniciado o procedimento de lançamento do concurso público. Ai mesmo tempo, tem-se estado a avançar com a questão da linha BEI junto do Tribunal de Contas como é exigido por Lei. -----

O Sr. Presidente introduziu algumas alterações à ordem do dia, com a introdução de quatro novos pontos e uma pequena correção no ponto n.º 9, ficando a mesma da seguinte forma: ---

ORDEM DO DIA

1. Informações.
2. Processos e requerimentos diversos.
3. Aprovação de ata.
4. Protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa I.P. e a Câmara Municipal de Alandroal.
5. Atribuição de subsídios de nascimento.
6. Retificação de informação – Subsídio de nascimento atribuído.
7. Atualização de escalão – Apoio ao arrendamento de habitação.
8. Apoio à fixação de residência em habitação própria.
9. “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – Bolsa de Estacionamento” – Aprovação do Projeto de Execução.
10. Abertura de Procedimento, Preço Base, Júri, Critério de Adjudicação, Contrato, Peças do Procedimento e Órgão Competente - Concurso Público n.º EMP/CP/002-2020, para a realização da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 4ª Fase”.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/06/2020

ACTA N.º 11



11. Ocupação Temporária de Espaço Público para esplanada na Rua João de Deus e no Largo major Roçadas, em Alandroal.
12. Processo de obras n.º 22/19-EDIFIC.
13. Processo de obras n.º 2/20-LEGALIZAÇÃO.
14. Processo de obras n.º 20/18-EDIFIC.
15. Processo de obras n.º 9/14 – EDIFIC.
16. Processo de obras n.º 12/19 – EDIFIC.
17. Processo de obras n.º 10/20 – EDIFIC.
18. Ratificação Orçamental
19. Alteração Orçamental.

1. INFORMAÇÕES

Informou o Sr. Presidente que no dia 1 de junho – Dia da Criança – tivemos a visita da Sra. Diretora Regional de Cultura que acompanhou duas ações: a assinatura do Protocolo para recuperação do Santuário de N.ª Sra. da Boa Nova, juntamente com o Sr. Padre, em representação da Paróquia e de um representante da Confraria da Boa Nova, tendo-se deslocado depois ao Alandroal para o lançamento do livro Landroal D'Encantar, da Dra. Ana Paula Fitas destinado às crianças, com histórias e lendas ligadas ao concelho e que foi distribuído por todas as crianças como forma de assinalar este dia.

2. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS

Não houve processos e requerimentos a apresentar. -----

3. APROVAÇÃO DE ATA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a ata n.º 10, de 27.05.2020. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a ata n.º 10, de 27.05.2020. -----

4. PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA I.P. E A CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

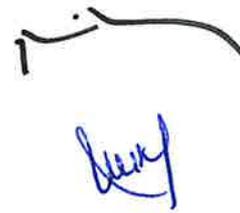
Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião o Protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa I.P. e a Câmara Municipal de Alandroal que se anexa à presente ata. -----

Segundo o Sr. Presidente, trata-se de um protocolo simples para que se possa disponibilizar a autenticação através da chave móvel digital. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/06/2020

ACTA N.º 11



Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o Protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa I.P. e a Câmara Municipal de Alandroal. -----

5. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS DE NASCIMENTO

Pelo Senhor Presidente foram presentes a esta reunião as informações n.º 3398 e 3532 da Secção de Serviço Social que se anexam à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a atribuição de subsídios de nascimento no valor de 500€, pelo nascimento do primeiro filho a Rui Rodrigues e Florbela Melrinho. -----

6. RETIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO – SUBSÍDIO DE NASCIMENTO ATRIBUÍDO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3400 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

De acordo com o Sr. Presidente, na anterior reunião foi aprovado, por lapso dos serviços, um subsídio de nascimento em nome de Célia Madureira e deveria ser Célia Madeira. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou unanimidade** aprovar a retificação de informação relativa ao subsídio de nascimento atribuído. -----

7. ATUALIZAÇÃO DE ESCALÃO – APOIO AO ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3533 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou unanimidade** aprovar a atualização de escalão de Telma Maneiras, referente ao apoio ao arrendamento de habitação atribuído e que passa de 60,00 para 80,00€ mensais. -----

8. APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 3537 da Secção de Serviço Social que se anexa à presente ata. -----

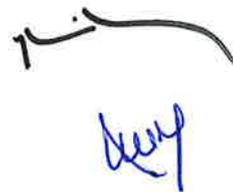
Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar o apoio à fixação de residência em habitação própria a Osvaldo Ramalho. -----

9. “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – BOLSA DE ESTACIONAMENTO” – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/06/2020

ACTA N.º 11



Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 65 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos - Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente. -----

Esclareceu o Sr. Presidente, que se refere ao espaço junto à escola, nas traseiras, junto à antena de telecomunicações que se pretende requalificar criando lugares de estacionamento, estacionamento para pessoas com mobilidade reduzida, bateria de contentores enterrados para servir o Bairro já que à medida que a obra vai avançando, se vão reduzindo lugares de estacionamento no centro da vila e têm que ser criadas alternativas. Até aqui esta obra foi sempre nomeada e candidadata de forma autónoma como “3ª Fase”. Esta medida da Mobilidade é mais exigente e mais rigorosa em termos de adaptação a pessoas com mobilidade reduzida e, no conjunto de todas as candidaturas, acabou por não ser aprovada. Entretanto, reuniu com a CCDR e surgiu a abertura de incluir esta fase que era considerada a 3ª como complemento à 1ª fase, como bolsa de estacionamento. É então nesse sentido que se irá aprovar o projeto, lançar o procedimento, contando com a aprovação da CCDR e daí a alteração da designação. A proposta é que seja aprovado o projeto pelo valor de 100.007,00€.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a Bolsa de Estacionamento o projeto de execução “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – Bolsa de Estacionamento”. -----

10. ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JÚRI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ÓRGÃO COMPETENTE - CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/002-2020, PARA A REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE”

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 8 da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos - Secção de Ordenamento e Obras Municipais que se anexa à presente. -----

Segundo o Sr. Presidente, a candidatura já está aprovada e a intervenção será feita desde a zona do Bairro Pré-fabricado, passando pelo cemitério até fazer a ligação ao resto da vila. No fundo, trata-se de criar acessibilidade na circulação da ligação dos bairros mais periféricos ao centro da vila e requalificar a zona envolvente ao cemitério. O valor de lançamento do procedimento é de 346.007,30€. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a abertura de procedimento, preço base, júri, critério de adjudicação, contrato, peças do procedimento e órgão competente - Concurso público n.º EMP/CP/002-2020, para a realização da empreitada “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 4ª fase”. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/06/2020

ACTA N.º 11



11. OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESPAÇO PÚBLICO PARA ESPLANADA NA RUA JOÃO DE DEUS E NO LARGO MAJOR ROÇADAS, EM ALANDROAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a proposta de aprovação da ocupação temporária de espaço público para esplanadas na Rua João de Deus e no Largo Major Roçadas.

Explicou o Sr. Presidente que, à semelhança do que acontece um pouco por todo o país, os restaurantes têm visto a sua capacidade limitada e as pessoas procuram preferencialmente as zonas ao ar livre e há dois restaurantes que manifestaram junto da Câmara interesse em expandir a zona de esplanadas que ocupam habitualmente, enquanto durar a pandemia. Trata-se do restaurante A Maria – que envolve a ocupação de um lugar de estacionamento que está junto à entrada do restaurante – e da Adega dos Ramalhos que irá ocupar o espaço que está requalificado, em frente ao estacionamento e junto à Capela, evitando a entrada das habitações.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ocupação temporária de espaço público para esplanada na Rua João de Deus e no Largo Major Roçadas, em Alandroal.

12. PROCESSO DE OBRAS N.º 22/19-EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 170/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades referentes ao Processo de Obras n.º 22/19 – EDIFIC.

13. PROCESSO OBRAS N.º 2/20-LEGALIZAÇÃO

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 171/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a legalização de obras de ampliação referente ao Processo de Obras n.º 2/20 – LEGALIZAÇÃO.

14. PROCESSO DE OBRAS N.º 20/18-EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 374/19, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata.

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades referentes ao Processo de Obras n.º 20/18 – EDIFIC.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/06/2020

ACTA N.º 11



15. PROCESSO DE OBRAS N.º 9/14 – EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 177/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a junção de especialidades referentes ao Processo de Obras n.º 9/14 – EDIFIC. -----

16. PROCESSO DE OBRAS N.º 12/19-EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 176/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar as especialidades referentes ao Processo de Obras n.º 12/19 – EDIFIC. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 10/20-EDIFIC

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião a informação n.º 175/20, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade** aprovar a ampliação e moradia unifamiliar referente ao Processo de Obras n.º 20/18 – EDIFIC. -----

18. RATIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião as informações da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, ratificar a alteração orçamental. -----

19. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

Pelo Senhor Presidente foi presente a esta reunião as informações da contabilidade que se anexa à presente ata. -----

Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS e do Vereador Paulo Gonçalves e as abstenções da eleita pela CDU e do eleito pelo DITA, aprovar a alteração orçamental. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 09/06/2020

ACTA N.º 11

APROVAÇÃO EM MINUTA

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro.-----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 11.35 horas. -----

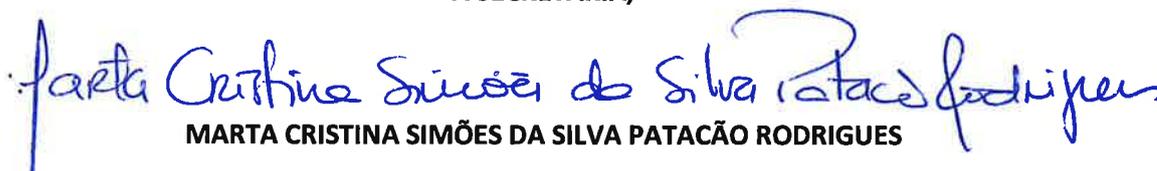
E eu, Marta Cristina Simões da Silva Patacão Rodrigues, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente acta. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

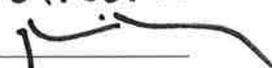


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,



MARTA CRISTINA SIMÕES DA SILVA PATACÃO RODRIGUES

Apresentado em
Primeira Câmara
de 09.06.2020


**PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O _____,
PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL**

Entre a **Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**, de ora em diante designada por **AMA** ou **Primeira Outorgante**, com sede na Rua de Santa Marta, n.º 55 – 3.º, em 1150-294 Lisboa, pessoa coletiva de direito público n.º 508 184 509, neste ato representada por Sara Maria Pinto Carrasqueiro Sequeira, na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, com poderes para o ato.

E

O _____, de ora em diante designado por _____ ou **Segundo Outorgante**, com sede na _____, com o número de pessoa coletiva _____, neste ato representado por _____, na qualidade de _____, com poderes para o presente ato.

Considerando que:

- a) A Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, alterada pela Lei n.º 32/2017, de 1 de junho, e pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, prevê um sistema complementar e voluntário de autenticação segura em sítios na Internet, mediante acordo celebrado com a AMA, com homologação do membro do Governo responsável pela área da modernização administrativa, denominado Chave Móvel Digital;
- b) Nos termos desta disciplina legal a todo o cidadão, que não se encontre interdito ou inabilitado, é permitida a associação do seu número de identificação civil a um único número de telemóvel e ou a um único endereço de correio eletrónico;
- c) A AMA, é a entidade responsável pela gestão e segurança da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, nomeadamente o sistema de geração e envio dos códigos numéricos de utilização única e temporária, nos termos do n.º 8 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;
- d) O _____ tem como missão _____ e pretende disponibilizar a Chave Móvel Digital para autenticação nos seus sítios da Internet nos quais já utiliza autenticação através de _____ [nome de utilizador e palavra-chave e ou cartão de cidadão, conforme a situação], motivo pelo qual não carece de homologação dos membros do Governo, nos termos da primeira parte do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual;
- e) Nos termos do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 77/2018, de 16 de março, as entidades públicas devem privilegiar a utilização da Chave Móvel Digital como modo de autenticação dos cidadãos nos respetivos sistemas e sítios da Internet, celebrando para o efeito protocolo com a AMA, isento de custos;
- f) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza e das suas características, bem como da posição relativa das partes

PROCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O _____, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL

no contrato e do contexto da sua própria formação, uma vez que a AMA detém a competência exclusiva no âmbito da gestão da infraestrutura tecnológica que suporta a Chave Móvel Digital, tratando-se de contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 5.º do Código dos Contratos Públicos.

É celebrado, e reciprocamente aceite, o presente protocolo, nos termos e para os efeitos enunciados do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto a definição das regras que visam permitir a autenticação através da Chave Móvel Digital, como meio seguro, nos sítios de Internet indicados pelo Segundo Outorgante.

Cláusula 2.ª

Obrigações da Primeira Outorgante

No âmbito do presente Protocolo a AMA obriga-se a:

- a) Disponibilizar ao Segundo Outorgante o acesso ao sistema que permite a autenticação através da Chave Móvel Digital nos sítios na Internet que lhe sejam indicados pelo Segundo Outorgante;
- b) Garantir a administração, operação, *help-desk* e manutenção do fornecedor de autenticação (autenticação.gov);
- c) Garantir o necessário acompanhamento técnico para a implementação do fornecedor de autenticação por parte do Segundo Outorgante.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Solicitar à AMA, com uma antecedência de 5 dias, a utilização da autenticação através da Chave Móvel Digital indicando os sítios da Internet onde pretende adotar a mesma;

PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O _____, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL

- b) Utilizar a autenticação através da Chave Móvel Digital de acordo com os requisitos tecnológicos indicados pela AMA e somente para as finalidades previstas na Cláusula 1.ª deste Protocolo;
- c) Adotar a autenticação através de Chave Móvel Digital nos sítios de Internet que venha a indicar à AMA;
- d) Disponibilizar no respetivo portal o interface gráfico de acesso ao serviço Autenticação.Gov de acordo com as orientações definidas pela AMA;
- e) Assegurar a confidencialidade dos dados dos utilizadores na utilização dos sítios de Internet que venha a indicar à AMA;
- f) Adotar as medidas técnicas e de organização apropriadas à proteção da informação contra a destruição acidental ou não autorizada, a perda acidental, a alteração e o acesso ou qualquer outro tratamento não autorizado de dados;
- g) Assegurar um nível de segurança idêntico ou superior ao estabelecido pelo sistema de autenticação relativamente às componentes sob a sua responsabilidade;
- h) O recurso a criptografia no estabelecimento de comunicação via *Internet* com a AMA;
- i) Informar a AMA com uma antecedência de 30 dias quando pretenda deixar de utilizar a autenticação através de Chave Móvel Digital em algum dos seus sítios de Internet;
- j) Guardar sigilo sobre as informações a que venha a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida, ou que venha a ser desenvolvida, na execução do presente Protocolo.

Cláusula 4.ª

Custos de utilização do serviço

A implementação e utilização da autenticação através da Chave Móvel Digital não tem qualquer custo para o Segundo Outorgante, salvo se outro for o modelo de sustentabilidade aquando da revisão da regulamentação da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho.

Cláusula 5.ª

Comunicações entre as partes

PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O _____, PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL

As comunicações a que haja lugar entre as Partes Outorgantes serão efetuadas por correio eletrónico para os endereços dos gestores do presente protocolo, indicados em seguida:

a) AMA: André Vasconcelos

E-mail: ama@ama.pt

b) _____ : _____

E-mail: _____

Cláusula 6.ª

Legislação aplicável

O exercício das competências a que se refere o presente protocolo obedece estritamente às disposições da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na redação vigente, e à respetiva regulamentação, nomeadamente as que se referem às garantias de segurança dos dados.

Cláusula 7.ª

Prazo

1. O presente protocolo produz efeitos na data da sua celebração, nos termos do previsto na primeira parte do n.º 10 do artigo 2.º da Lei n.º 37/2014, de 26 de junho, na sua redação atual, e é válido pelo período de um ano, renovando-se por períodos iguais e sucessivos, se não for denunciado por qualquer das Partes Outorgantes, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente ao termo do período em curso, sem prejuízo da sua revisão nos termos da Cláusula 4.ª.
2. Qualquer alteração ou cláusula adicional ao presente Protocolo só será válida se constar de documento assinado pelas Partes Outorgantes.

O presente Protocolo foi escrito em 5 páginas, num único exemplar, e vai ser assinado com certificado de assinatura digital qualificado.

Celebrado em Lisboa, a de de 2019

**PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O _____, PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO ATRAVÉS DE CHAVE MÓVEL DIGITAL**

A Primeira Outorgante

O Segundo Outorgante



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 09.06.2020*

À presença Reunião de Câmara.

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4379/20		3532	2020/06/03
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO SUBSÍDIO DE NASCIMENTO - 1.º FILHO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento o seguinte requerente, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento,



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue:

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Florbela Rosado da Silva Melrinho

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 09.06.2020*

À primeira Reunião de Câmara.

27.05.2020

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4297/20		3398	2020/05/27
Assunto: SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

Considerando que:

No âmbito do Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas, foi criado um incentivo à Natalidade, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro, de prestação única, por cada nascimento/adoção que ocorra nos agregados familiares residentes neste concelho.

Os valores do apoio financeiro são os seguintes:

- Nascimento do primeiro filho – 500 euros;*
- Nascimento do segundo filho – 1000 euros;*
- Nascimento do terceiro filho e seguintes – 1500 euros.*

A Secção de Serviço Social recebeu o pedido para atribuição deste subsídio da munícipe **Rui Joaquim Palhoco Rodrigues**.

Após análise de todos os documentos instrutórios considera este serviço que reúne condições de deferimento, por cumprir os requisitos exigidos no artigo 6.º, n.ºs 2, 3, 4 e 6 do Regulamento do Programa «Alandroal ConVida» publicado no DR II Série n.º 132 de 12/07/2011 com a alteração publicada no DRE n.º 43 de 01/03/2013 e atualmente em vigor:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Assim, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências atribuídas pelo artigo 8.º do citado Regulamento, delibere a atribuição do apoio financeiro relativo ao incentivo à natalidade, conforme se segue.

Nascimento do primeiro filho – 500 euros:

Rui Joaquim Palhoco Rodrigues

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Aprovado em
Reunião de Câmara
de 09.06.2020*

Aprovo com base na informação técnica.
À próxima Reunião de Câmara para ratificação.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
28-05-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4300/20		3400	2020/05/27
Assunto: RETIFICAÇÃO DE NOME SUBSÍDIO DE NASCIMENTO			

Por lapso dos serviços, em reunião de Câmara de dia 27 de maio de 2020 foi aprovado incorretamente a atribuição do Subsídio de Nascimento à munícipe **Célia Clara Madureira**, uma vez que onde se lê Madureira deveria ler-se Madeira.

Face ao exposto, o **Setor de Serviço Social** propõe:

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, determine a retificação da Proposta e seja corrigido o nome da munícipe para Célia Clara Madeira

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

MANUEL JOAO SAPATINHA RODRIGUES

(manuelj)

**Município de Alandroal**

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

DESPACHO

*Apresentado na
Reunião de Câmara
de 09.06.2020*

À próxima reunião de câmara

Em 04-06-2020

O Presidente da Câmara

Municipal,

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4478/20		3533	2020/06/03
Assunto: ATUALIZAÇÃO DE ESCALÃO - APOIO AO ARRENDAMENTO - TELMA MANEIRAS			

Com a atualização efetuada no corrente mês, a beneficiária do Programa Estratos Sociais Desfavorecidos **Telma André Ribeiro Maneiras** e devido à alteração da sua situação económica, encontra-se em condições de subir de escalão, designadamente em relação ao **Apoio ao Arrendamento**, perfazendo o seu rendimento per capita de -21,27 euros. Logo:

c) Rendimento per capita inferior a 100,00 € — Apoio ao arrendamento 80,00 €/mês.

Assim, face ao exposto, a Secção de Serviço Social propõe:

Que a Câmara de acordo com as competências elencadas delibere a **alteração de escalão dos 60€ para os 80€** em relação ao **Apoio ao Arrendamento**.

Devendo a Contabilidade tomar conhecimento e realizar a cabimentação do restante valor, durante os meses de junho a dezembro de 2020.

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

Florbel Valadas

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

*Aguarda a Reunião
de Câmara de
09.06.2020.*

DESPACHO

À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
04-06-2020

2

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
4464/20		3537	2020/06/03
Assunto: ATRIBUIÇÃO DO APOIO À FIXAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM HABITAÇÃO PRÓPRIA			

A Câmara Municipal de Alandroal desenvolveu o Programa "Alandroal ConVida" com vista a inverter a tendência demográfica negativa registada nas últimas décadas e Implementou um conjunto de medidas especificamente direcionadas para a população, que tornem o território socialmente mais apelativo para residir.

No âmbito do referido Programa foi criado um incentivo à fixação de residência em habitação própria, que se traduz na atribuição de um apoio financeiro fixo no valor de 500,00€, destinado a agregados familiares que não possuam outra habitação no concelho de Alandroal ou agregados familiares oriundos de outros concelhos e que fixem residência no concelho por período superior a 12 meses.

O apoio deverá ser atribuído do seguinte modo:

- Quando o terreno for propriedade dos beneficiários, a comparticipação será efetuada em duas tranches de 250,00 € sendo a primeira a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção e a segunda aquando da emissão do alvará da licença de utilização;
- Na aquisição de prédio ou fração autónoma para habitação própria e permanente, comparticipação a efetuar de uma só vez, no montante de 500,00€, a pagar após a celebração da respetiva escritura de compra e venda.

A Secção de Serviço Social propõe:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SECÇÃO SERVIÇO SOCIAL

Que a Câmara Municipal, de acordo com as competências elencadas, delibere propor em termos de matéria social a atribuição do apoio financeiro da **primeira tranche de 250,00€** a pagar aquando da emissão da respetiva licença de construção, ao seguinte Município:

— **Osvaldo José Madeira Ramalho**

É quanto cumpre informar, à vossa consideração,

O/A TÉCNICO SUPERIOR

FLORBELA JOSE RAMALHO VALADAS

(fvaladas)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Ajuntada a
Resolução da
Câmara de
09.06.2020.

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

Concordo. À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE

em,
09-06-2020

4

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/065/2020

Data: 09/JUN./2020

ASSUNTO: “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – Bolsa de Estacionamento” – **Aprovação do Projeto de Execução**

Considerando, que:

- Por despacho do Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 30/04/2019, foi aprovado o Estudo Prévio do projeto técnico intitulado “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal - 3ª Fase”, o qual, veio a ser ratificado na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 10/05/2019;

- Consequentemente, foi apresentada uma candidatura ao Alentejo 2020, Aviso nº. ALT20-06-2018-51, com a designação + **ACESSO - PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE INCLUSIVA**, “Centros Urbanos Complementares”, integrada no eixo prioritário da Eficiência Energética e Mobilidade, que não obteve aceitação por não se encontrarem cumpridos os requisitos de admissibilidade definidos no aviso de concurso;

- Contudo, a implementação dos projetos de Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal, previstos e em curso na vila de Alandroal, dando prevalência à criação e/ou requalificação dos percursos pedonais, vem reduzir significativamente o numero de estacionamento automóvel desordenado nas zonas abrangidas, havendo, desde logo, a necessidade de procurar alternativas através das quais sejam criadas algumas bolsas de estacionamento nas zonas circundantes ao núcleo histórico, como é o caso do proposto no presente projeto de execução;

- Na realidade, o elemento estratégico da proposta contida nos estudos efetuados, visa a adoção de medidas que retirem ou reduzam as barreiras físicas existentes, criando uma zona específica de estacionamento automóvel com lugares acessíveis a veículos com ocupantes de mobilidade reduzida, apresentando-se este parque de estacionamento automóvel, com uma lotação máxima de 39 lugares, sendo 4 deles para estacionamento de veículos com ocupantes de mobilidade reduzida, e, a instalação de uma bateria de contentores de RSU enterrada, possibilitando e garantindo, desta forma, a remoção dos contentores existentes nos passeios contíguos;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SEÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- A importância que esta zona de estacionamento deterá no futuro imediato, mormente pela sua proximidade ao principal estabelecimento escolar do concelho, e a estratégia municipal adotada no âmbito da mobilidade urbana e segurança rodoviária do Concelho de Alandroal, e de forma a possibilitar o financiamento comunitário do presente projeto de execução, como intervenção complementar às obras em curso da Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª. Fase, “obriga” a que o Estudo Prévio do Projeto técnico designado de “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 3ª Fase” aprovado, passe no presente projeto de execução a ter a designação de **“Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – Bolsa de Estacionamento”**;

- A implementação das soluções previstas no referido estudo prévio, apenas se poderá concretizar mediante a elaboração do respetivo projeto técnico de execução em conjugação com o caderno de encargos, nos termos do nº. 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP);

Assim,

E nesse sentido, promoveu a DOASU/SOOM à elaboração do adjunto projeto de execução, o qual teve por base o referido estudo prévio, com o objetivo de melhorar e aumentar as soluções de estacionamento automóvel nas imediações do núcleo histórico da vila, com especial preocupação para a acessibilidade ao transporte individual em veículo adaptado, uma vez que as propostas criadas nas fases 1 e 2, dão prevalência à implementação dos percursos pedonais acessíveis na zona central da vila, suprimindo para tal, muitos espaços até agora utilizados para estacionamento de viaturas ligeiras;

Dos elementos construtivos, destaca-se:

- Os pavimentos dos estacionamentos serão revestidos com duas camadas de betão betuminoso, sendo uma de regularização com 6 cm de espessura após recalque e outra de desgaste, com 4cm de espessura após recalque;
- Os passeios serão executados em calçada de mármore, com as rampas de acesso a passeadeiras revestidas em pavimento tátil de forma a serem também percecionadas pelos utentes invisuais;
- O trânsito automóvel no interior do estacionamento será realizado num só sentido, com faixa de rodagem com 6,00m de largura na zona de estacionamento e de 5,00 m nas zonas de entrada e saída do parque;

E,

- A execução das infraestruturas relativas ao escoamento e drenagem de águas pluviais e à instalação da rede de iluminação pública.

Este projeto de execução é constituído por um conjunto coordenado de peças escritas e desenhadas, de fácil e inequívoca interpretação por parte das entidades que irão intervir na execução da obra, e que contemplam os elementos necessários à definição rigorosa dos trabalhos a executar através das especialidades abaixo identificadas, a saber:

- Projeto de execução de pavimentos e passeios adjacentes;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Projeto de Eletricidade (Rede IP);
- Projeto de Rede de Águas Pluviais, Rede de Rega e Sistema de recolha de Resíduos Urbanos;
- Mapa de quantidades;
- Orçamento;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;

E,

Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Da quantificação dos trabalhos necessários e aplicados os custos unitários associados às atividades propostas pelo atual projeto técnico de execução, verifica-se que o custo total das respetivas obras sendo agora de 100.007,00€, apresenta um valor ligeiramente superior à estimativa anteriormente encontrada (93.192,00€), devendo-se este facto, ao resultado da medição efetuada sobre as peças das diversas especialidades agora projetadas.

Face ao descrito, propõe-se que:

- Seja aprovada a alteração da designação do estudo prévio “Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 3ª Fase”, passando, através do presente projeto de execução a ter a designação de **“Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – Bolsa de Estacionamento”**, de forma a possibilitar o financiamento do presente projeto de execução, através de um complemento à candidatura aprovada para as obras da Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal – 1ª. Fase ;

A aprovação do adjunto projeto de execução denominado **“MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL – BOLSA DE ESTACIONAMENTO”**, da autoria da DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS - SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS, o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de **100.007,00€ (Cem mil e sete euros)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Exª. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 09.06.2020

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão:

À próxima reunião de câmara

Em 08-06-2020

O Presidente da Câmara
Municipal,

INFORMAÇÃO DE 08 DE JUNHO DE 2020

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/002-2020 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE”.
ABERTURA DE PROCEDIMENTO, PREÇO BASE, JURI, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO, CONTRATO, PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ORGÃO COMPETENTE.

Na sequência da indicação formulada a estes serviços pelo Exm.º Sr.º Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Maria Aranha Grilo, no sentido de serem iniciados os procedimentos atinentes ao lançamento de um concurso por empreitada, de forma a permitir a execução do projeto denominado “MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 4ª FASE” submete-se à consideração superior a presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público.

A escolha do tipo de procedimento, é feita ao abrigo da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado pelo acrónimo “CCP”, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, e resulta da aplicação da regra geral de escolha do procedimento, prevista pelo artigo 18.º, atento o valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar.

Assim, considerando que:

- Na reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 18 de março de 2020, foram aprovados o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Foi apresentada uma candidatura ao ALENTEJO 2020, no âmbito do “Plano de Mobilidade Urbana Sustentável Centros Urbanos Complementares” aberta através do Aviso de Abertura de Concurso ALT20-06-2019-15, para apoio do projeto em referência, a qual, por



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

deliberação da Comissão Diretiva do Programa Operacional do Alentejo 2020, tomada na sua reunião de 17 de janeiro do corrente ano, foi aprovada com um investimento elegível máximo de 306.613,60€ e concedido um cofinanciamento de 85%, do qual resulta uma contribuição comunitária de 260.621,56€;

- De acordo com o entendimento dos Serviços Jurídicos do Município, exarado na informação nº 50/2019/BGB, de 11/10/2019, que, nesse mesmo dia, obteve despacho concordante do Sr. Presidente da Câmara Municipal, o projeto de execução não se encontra sujeito à revisão prévia prevista no n.º 2 do artigo 43.º do CCP, por não se encontrar publicada a regulamentação prevista no n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de Julho;

E, que,

- Se torna imprescindível para satisfação da necessidade imediata de implementação deste projeto, a contratação da empreitada em título, porquanto não existe a possibilidade de utilização de recursos próprios - meios humanos e materiais disponíveis - dada a sua inexistência;

Submete-se à consideração superior

A presente informação que visa a abertura de um procedimento por concurso público, de forma a permitir a execução do projeto denominado "MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA RODOVIÁRIA DO CONCELHO DE ALANDROAL - 2ª FASE", nos termos que se seguem:

1. ABERTURA DE PROCEDIMENTO

Atento o preço base, ou seja, o preço máximo a pagar pela execução da obra, que de acordo com o projeto da autoria da Divisão de Ordenamento, Ambiente e Serviços Urbanos, através da sua Seção de Ordenamento e Obras Municipais, é de **346.007,30 €** (*Trezentos e quarenta e seis mil, sete euros e trinta cêntimos*), propõe-se a adoção de um Procedimento por Concurso Público, conforme o disposto na alínea b) do artigo 19.º do CCP.

A fixação deste preço base foi obtido através do orçamento elaborado pelos técnicos projetistas, sendo este, um dos elementos que integram o conteúdo do projeto de execução, nos termos do disposto na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho, e complementarmente confirmado através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, de que são exemplo os projetos de "Melhoria da Mobilidade Urbana e Segurança Rodoviária do Concelho de Alandroal" – 1ª. Fase e 2ª Fase, cumprindo-se, deste modo, o disposto no n.º 3 do artigo 47º do CCP.

Nesse sentido e para pagamento desta empreitada, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2020, designadamente nas seguintes rubricas:



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS**Proj.:** 2019 / I / 3**C.O:** 0102**C.E:** 07 – 01 – 04 – 01**Dotação disponível:** Para o ano de 2020 - 82.798,94 € ;**Proposta de Cabimento:** 894, de 2020/06/04, no valor de 82.798,72 €; Anos seguintes – 283.969,02 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 3.407.497,54 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

2. PREÇO BASE DO CONCURSO, PRAZO DE EXECUÇÃO DA EMPREITADA E CPV (VOCABULÁRIO COMUM PARA OS CONTRATOS PÚBLICOS)

Como já atrás se indicou, o valor orçamentado para a realização da obra é de **346.007,30 €**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, pelo que se propõe que o preço base do procedimento (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto), de acordo com o previsto no artigo 47º do CCP, seja de **346.007,30 €** (*Trezentos e quarenta e seis mil, sete euros e trinta cêntimos*).

O prazo global de execução do contrato previsto é de 180 dias.

Atendendo aos trabalhos propostos propõe-se o CPV: **45233250 - 6** [Obras de *pavimentação exceto para estradas*]

3. CAUÇÃO

Nos termos do artigo 89.º do CCP, propõe-se que a percentagem a atribuir à caução para a empreitada, seja de 5% do preço contratual.

4. APROVAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo para a realização da empreitada encontra-se completo, com todas as peças do procedimento e elementos de solução da obra, designadamente:

- Anúncio;
- Programa de Concurso;
- Caderno de encargos;
- Projeto de execução das obras a realizar;
- Mapa de quantidades de trabalhos;

**MUNICIPIO DE ALANDROAL**DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição;
- Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto;
- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP;

Atendendo que o Projeto de Execução, o Mapa de Quantidades de Trabalhos, o Plano de Segurança e Saúde em fase de projeto, o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, foram aprovados na data indicada nas considerações iniciais deste documento,

Propõe-se, agora, a aprovação do Anúncio, do Programa de Concurso e do Caderno de Encargos, em anexo.

7. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:

Não Exigível	
Mais Baixo Preço [art.º 74 alínea b) do n.º 1 e n.º 2]	
Proposta Economicamente Mais Vantajosa [art.º 74 alínea a) do n.º 1 e art.º 75] Factores*: 1 - Preço = 80% 2 - Valia técnica da proposta = 20% Para a avaliação das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do Programa de Concurso	X

8. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO:

Não é exigível a redução do contrato a escrito	
É exigível a redução do contrato a escrito	X
Dispensa da redução do contrato a escrito pelo órgão competente	

Fundamentação: Tendo em conta que o valor da despesa a realizar é superior a 15.000.00 euros, de acordo com o disposto na alínea d) do nº1 do Art.º 95 do CCP é exigível a redução do contrato a escrito.

9. JÚRI DO PROCEDIMENTO

Nos termos dos artigos 67º a 69º do Código dos Contratos Públicos (Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro), propõe-se que o júri do procedimento tenha a seguinte constituição:

Presidente: José Pereira Nabais Pacheco

Vogal Efetivo: João Manuel Rosado Nunes

Vogal Efetivo: Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogal Suplente: Dulce da Conceição Honrado Zorrinho

**MUNICIPIO DE ALANDROAL**DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Vogal Suplente: Josefa Isabel Ramalho Galapito

Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pela vogal João Manuel Rosado Nunes.

Nos termos do n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com a parte inicial do n.º 2 do artigo 69.º, ambos do CCP, propõe-se que o órgão competente para a decisão de contratar delegue no júri as seguintes competências:

- Prestar os esclarecimentos solicitados pelos interessados, necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, nos termos da alínea a) do n.º 5, do artigo 50.º do CCP.

10. ÓRGÃO COMPETENTE PARA AUTORIZAR A DESPESA

Presidente da Câmara Municipal (limite: até 149.639,37 € ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Junho que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	
Câmara Municipal (sem limite ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Art.º 18 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro que aprovou o Código dos Contratos Públicos)	X

A competência para a escolha prévia do procedimento a adotar cabe à entidade competente para autorizar a despesa, a Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do Art.º 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho conjugado com os artigos 36º a 39º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro).

À consideração superior,

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

1 de JUNHO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

*Apresentado em
Reunião de Câmara
de 29.06.2020*

Despacho ___/___/___ À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
02-06-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 100.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 232/2008, de 11 de Março, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
02-06-2020

N.º Inf. 171/20 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 2/20 - LEGALIZACAO Req.º N.º 162/20

Titular: Vitor Hugo Carvalho Borralho

Requerente: Vitor Hugo Carvalho Borralho

Local: RUA MONTE ALEGRE Nº 7 - A - MINA DO BUGALHO - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: LEGALIZAÇÃO OBRAS DE AMPLIAÇÃO

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 119/20 – Arq.ª Mónica, o requerente vem apresentar novo pedido de legalização de obras de ampliação de uma moradia unifamiliar, solicitando o aproveitamento de todos os documentos no processo que se mantenham válidos.



Da análise da nova proposta apresentada entende-se que a mesma esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, considerando o uso compatível com o previsto artigo 63.º e no n.º 2 do artigo 83.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alandroal, pelo que se propõe deferir a pretensão, tratando de legalização de uma construção existente

O técnico requer a isenção da aplicação das acessibilidades, uma vez que “ (...) *tratando-se de uma construção existentes e executada anterior á data da publicação do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, verificando-se que as condicionantes impostas se encontram ultrapassadas, justificando-se a +proposta com base no n.º2 do artigo 3º do citado diploma, assim com a construção se encontra enquadrada nos n.ºs 1 e 2 do artigo 60 do Dec-Lei n.º 555/99 de 16 e dezembro na sua atual redação* “

Prevê o disposto no n.º2 do artigo 3.º do Decreto – Lei 163/2006 de 8 de Agosto, **que a concessão de licença de autorização não deverá ser recusada, apesar de o prédio em questão estar em desconformidade com as normas técnicas presentes no Decreto – Lei supra citado, uma vez que as obras efetuadas não agravam as referidas desconformidades e tendo em conta a idade do prédio.**

De acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do decreto-lei supra citado o **prédio em questão deverá ser adaptado dentro de um prazo de 10 anos** a contar da data de início de vigência do referido Decreto-Lei.

Não obstante esse prazo já ter sido ultrapassado entende-se, e de acordo com as declarações do técnico que **as obras de que carece para cumprimento das normas técnicas de acessibilidades, requerem a aplicação de meios económico-financeiros desproporcionados,** pelo que se considera aplicável o estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º do decreto-lei 163/2006 de 8 de Agosto.

Considerando o exposto anteriormente, e a data de construção do prédio considera-se de aceitar o pedido de isenção da aplicação das acessibilidades para o prédio em questão, deixando no entanto a decisão à consideração superior.

Caso a decisão seja favorável, deverão os serviços proceder à publicação da justificação explícita anteriormente, no sítio da internet do município, conforme o disposto no n.º 7 do artigo 10º do Decreto-lei 163/06 de 07 de Agosto.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, deverá o requerente apresentar os projetos das especialidades, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE), aplicáveis ao presente caso.

À Consideração Superior.

1 de JUNHO de 2020
O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 09.06.2020

Despacho 07/06/2020

Comunicação. À presença Reunião de
Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com as informações técnicas da Arq. Mónica Monteiro e Eng Josefa Galapito.

A empresa deve cumprir as recomendações que constam da informação técnica da Eng. Josefa Galapito.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do novo CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a empresa requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em
03-06-2020

N.º Inf. 374/19 - Arq.ª Mónica Proc. N.º 20/18 - EDIFIC Req.º N.º 329/19

Titular: Salsicharia Hortinhense, Lda

Requerente: Salsicharia Hortinhense, Lda

Local: RUA 25 DE ABRIL, LOTE 5 - HORTINHAS - TERENA(SÃO PEDRO)

Assunto: JUNÇÃO ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 348/19 – Arq.ª Mónica, a empresa requerente vem apresentar as especialidades em falta, nomeadamente o Projeto de Arranjos Exteriores e isenção da apresentação do Projeto Gás “Atendendo ao descrito no n.º 2 do Art. 3 do DL. 97/2017 de 10 de Agosto pede-se por este meio a isenção da apresentação de projeto de gás, visto não se prever a utilização de equipamento a gás no edifício em questão”.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

No entanto verificou-se que ainda não consta do processo parecer do Setor de Ambiente e Qualidade de Vida (Eng. Josefa Galapito), conforme havia sido solicitado em informação anterior.

Considerando o exposto, propõe-se remeter o processo ao referido setor para que se pronuncie.

Caso não existam restrições no parecer do Setor de Ambiente e Qualidade de Vida, com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável, e remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

03 de SETEMBRO de 2019
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 09.06.2020

Despacho / /

Concordo. À próxima Reunião de Câmara.

João Grilo
PRESIDENTE
em,
09-06-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 100.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades adequados, previstos no n.º 5 do artigo 11.º da Portaria 232/2008, de 11 de Março, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de arquitetura (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
09-06-2020

N.º Inf. 177/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 9/14 - EDIFIC

Req.º N.º 171/20

Titular: MARGARIDA RAQUEL DOUTOR CLARO

Requerente: MARGARIDA RAQUEL DOUTOR CLARO

Local: SETE CASINHAS-SEIXO - Santiago Maior

Assunto: JUNÇÃO

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 58/20 – Arq.ª Mónica a requerente vem proceder à entrega dos elementos em falta.

Da análise dos elementos entregues considera-se que a processo reúne condições de prosseguir a s sua tramitação legal.

Como já referido em informação anterior, a alteração consubstancia a alteração de uso de habitação para Turismo em Espaço Rural – Agroturismo, com enquadramento na alínea b) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 80/2017 de 30 de junho.



Deste modo e tendo em atenção que a atribuição da classificação é da competência da Câmara Municipal de acordo com alínea b) do n.º 2 do artigo 22.º do citado Diploma legal, propõe-se aprovar:

- **Capacidade máxima** – 6 quartos – 6 camas duplas;
- **Grupo** – Agroturismo;
- **Utentes** - 12 utentes.

Mais se informa que existindo uma piscina no empreendimento turístico a mesma deverá garantir o cumprimento da Lei dos nadadores Salvadores, devendo ser assegurada a vigilância e mantido disponível material e equipamento de informação e salvamento.

Considerando o exposto e considerando que a pretensão assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os demais planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto - Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto - Lei 136/2014 de 09 de setembro, e tem enquadramento legal Decreto-Lei n.º 80/2017 de 30 de junho, propõe-se deferir o projeto de alterações.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente apresentar os projetos das especialidades que sofreram alterações, previstos na portaria 113/2015, de 22 de abril, no prazo de seis meses a contar da data da notificação que aprove o projeto de alterações (n.º 4 do artigo 20.º do RJUE).

À Consideração Superior.

9 de JUNHO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)

Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Aprovado em
Reunião de Câmara
de 09.06.2020

Despacho ___/___/___

Concordo. À próxima Reunião de Câmara.
João Grilo
PRESIDENTE
em,
09-06-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 100.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá o requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
09-06-2020

N.º Inf. 176/20 - Arq.ª Mónica **Proc. N.º 12/19 - EDIFIC** **Req.º N.º 164/20**

Titular: Manuel João Seabra Andrade de Resende Sousa

Requerente: Manuel João Seabra Andrade de Resende Sousa

Local: HERDADE DO OUTEIRO, MONTE DO OUTEIRO EM ROSÁRIO - União das freguesias de Alandroal (Nª Sra da Conceição), S. Brás dos Matos (Mina do Bugalho) e Juromenha (Nª Srª do Loreto)

Assunto: ESPECIALIDADES

INFORMAÇÃO

Na sequência de informação anterior N.º Inf. 129/20 – Arq.ª Mónica, o requerente vem proceder à entrega do projeto de Arranjos Exteriores.



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Assim, salvo melhor opinião, no que se refere às especialidades entregues, considera-se que as mesmas estão em condições de merecer parecer favorável.

Com base na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

À Consideração Superior.

8 de JUNHO de 2020
(O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.^a Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito



SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 09.06.2020
[assinatura]

Despacho ___/___/___

Concordo. À próxima Reunião de Câmara,
João Grilo
PRESIDENTE
em,
09-06-2020

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Propõe-se o deferimento da pretensão, de acordo com a informação técnica.

Com base na alínea b) do n.º 2 do artigo 103.º do CPA (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 100.º da mesma norma legal, uma vez que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe-se remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (artigo 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

Posteriormente, após decisão favorável, deverá a requerente solicitar a emissão do alvará de obras de edificação, no prazo de dois anos (Decreto-Lei n.º 120/2013, de 21 de agosto) a contar da data da notificação, apresentando os elementos previstos no artigo 3.º da Portaria 216-E/2008, de 3 de Março, e o Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição (PPG RCD), estabelecido no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, e artigo 25.º do Regulamento Municipal de Resíduos Sólidos e Higiene.

Nuno Coelho
COORDENADOR TÉCNICO
em,
09-06-2020

N.º Inf. 175/20 - Arq.ª Mónica

Proc. N.º 10/20 - EDIFIC

Req.º N.º 158/20

Titular: ROSALINA MARIA MANCHA CHILRITO

Requerente: ROSALINA MARIA MANCHA CHILRITO

Local: - RUA DO OUTEIRO N.º11 - ALDEIA DA VENDA

Assunto: AMPLIAÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR

INFORMAÇÃO

A requerente pretendem a aprovação do projeto de "ampliação de moradia unifamiliar", a executar no prédio urbano sito na rua do Outeiro, n.º 11, em Aldeia da Venda, da freguesia de Santiago Maior, descrito na Conservatória do Registo Predial de Alandroal sob o n.º 2700/2018107 e inscrito na matriz urbana com o artigo 1992.



De acordo com a informação Coordenador Técnico Nuno Coelho, o processo reúne condições de análise técnica.

A área do prédio sobre a qual incide a pretensão está classificado de acordo com o PDM de Alandroal como Solo Urbano – Solo Urbanizado – Espaços Residenciais

Da análise da proposta apresentada, tratando-se de uma construção localizada em arruamento já ladeado, não se vê inconveniente no aumento da cércea, considerando a cércea máxima igual à dominante nessa rua, considerando que a proposta assegura uma correta integração com a envolvente e esta em conformidade com os planos municipais de ordenamento do território, conforme o n.º 1 e 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pela Decreto-Lei 136/2014 de 09 de setembro, pelo que a mesma reúne condições de deferimento.

A requerente optou por juntar com o projetos de arquitetura os projetos de Engenharia e Especialidades aplicáveis ao presente acaso, nomeadamente projeto de Estabilidade.

Com base na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do novo CPA. (Código do Procedimento Administrativo), propõe-se dispensar a audiência dos interessados, prevista no artigo 121º da mesma norma legal, uma que os elementos constantes no procedimento conduziram a uma decisão favorável.

Propõe remeter o processo a sessão de câmara para a competente deliberação (n.º 3 do artigo 20.º e 26.º do RJUE – Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação).

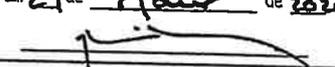
À Consideração Superior.

8 de JUNHO de 2020
O representante da Firma Curvalimite Arquitectura Lda.)
Arq.ª Mónica Teresa Abelha Monteiro Brito

LISTAGEM DE MODIFICAÇÕES
Ano Contabilístico: 2020 Data Aprovação :

Página: 1

Tipo de Modificação : AOD - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA Número : 27						
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020121		OUTROS BENS	107.708,00	8.000,00	
0102	020220		OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	525.317,55	4.000,00	
0102	02022503		ALUGUERES	106.819,14		3.000,00
0102	02022509		DIVERSOS	692.908,58		8.500,00
0102	0602030501		DIVERSAS	20.510,00		500,00
0102	07010401		Viadutos, Arruamentos E Obras Complementares	1.475.123,00		1.000,00
0102	07010409		Sinalização e Trânsito	3.673,92	1.000,00	
0102	070107		EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	104.924,14		2.000,00
0102	07011509		OUTROS	144.449,50	2.000,00	
Total de Aumentos/Diminuições:					15.000,00	15.000,00
Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES Número : 27						
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020220	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	4.305,00	2.000,00	
0102	02022503	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	7.000,00		3.000,00
0102	0602030501	2017 A 70	DINAMIZAR A CULTURA	500,00		500,00
0102	020121	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	40.000,00	5.000,00	
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	303.900,00	2.000,00	
0102	020121	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	25.001,00	3.000,00	
0102	02022509	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	66.234,61		8.500,00
Total de Aumentos/Diminuições:					12.000,00	12.000,00
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS Número : 20						
Orgânica	Economica	Plano	Designação (Economica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	07010401	2017 I 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO	1.011,00		1.000,00
0102	07010409	2017 I 57	CONSERVAÇÃO E REPARAÇÃO DE VIAS E ARRUAMENTOS EXISTENTES E SINALIZAÇÃO TRANSITO	3.673,00	1.000,00	
0102	07011509	2017 I 58	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	22.143,00	2.000,00	
0102	070107	2019 I 2	ACADEMIA SUCESSO	74.001,00		2.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					3.000,00	3.000,00
Total Geral :					30.000,00	30.000,00

ORGÃO EXECUTIVO
Em 29 de Maio de 2020


ORGÃO DELIBERATIVO
Em ___ de ___ de ___


Aprov.
À presença
Reunião de
Câmara para
ratificação.
29.05.2020


Ratificação em
Reunião de Câmara
de 09.06.2020


Tipo de Modificação :		APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES		Número : 28		
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições
0102	020220	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	365.900,00		
0102	020121	2018 A 19	GABINETE DE PROTEÇÃO CIVIL	28.001,00		
0102	020216	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	1.000,00	30.000,00	1.500,00
0102	02022502	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	2.500,00		1.000,00
	02022509	2019 A 1	ACADEMIA SUCESSO	57.734,61		25.000,00
Total de Aumentos/Diminuições:					30.000,00	30.000,00
Total Geral :					30.000,00	30.000,00

ORGÃO EXECUTIVO
 Em 09 de Junho de 2020

Aprovado por
 Presidente da Câmara
 em 09.06.2020

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em ___ de ___ de ___

MODIFICAÇÕES AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPALIS

OBJECTIVO / PROGRAMA / PROJECTO / ACÇÃO	ANO/NÚMERO DO PROJ. ACÇÃO	DESCRIÇÃO	CODIGO DA CLASSIFIC.	DREMS		EX	VALOR REALIZADO	DOTAÇÃO ANTERIOR			MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO SEGUNTE		
				INICIO	FIN			ANO EM CURSO	ANO DEFEITO	ANOS SEQUINTE	INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DEMINUIÇÕES / ANULAÇÕES			
02	05	0102	020220	2017/01/02	2021/12/31	9	365.900,00	365.900,00					364.400,00		
04		0102	020216	2019/01/02	2021/12/31	9	1.000,00	1.000,00					1.000,00		
0404	01	0102	02022502				2.500,00	2.500,00					2.500,00		
0404	01	0102	02022509				57.734,61	57.734,61					25.000,00		
10							28.001,00	28.001,00					32.734,61		
1002	03	0102	020121	2018/01/02	2021/12/31	9	455.135,61	455.135,61					58.001,00		
				TOTAL ...				455.135,61	455.135,61				30.000,00	30.000,00	455.135,61

1